



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 2279 - 2288 - 2286 - 2301 - 2309 - 2292 - 2339 - 2338 / 2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2021

COM RESERVA DE COTAS NO CERTAME

PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES

INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º **45.126.851/0001-13**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **SIDIOMAR UJAQUE**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 029/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal n.º 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a etapa de lances proceder pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações do Edital.

1.2 - O recebimento dos envelopes e a sessão dar-se-á no dia 19/08/2021, às 08:00 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro.

1.3 – Considerando a existência da COVID – 19, e como medida de enfrentamento/combate/proliferação do vírus, os licitantes e interessados devem usar máscaras de proteção para a participação na sessão, de acordo com a Nota Informativa n.º 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde/Departamento de Saúde da Família/Coordenação – Geral de Garantia dos Atributos de Atenção Primária).

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:

1 - em consórcio;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2 - que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,

3 - direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários;

4 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,

7 – suspensas de licitar com o **Município de Itajobi – SP** ou declaradas inidôneas.

3.3 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.

3.4 –Serão concedidos **com reserva de cotas, conforme indicação constante no Anexo I** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que **de acordo com o artigo 8º** do referido Decreto, Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IV – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/ hora previstos, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

devendo ser protocolados até o horário indicado, sendo que a remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**.

b) **tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)**.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

c) - Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica; e,

d) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, **Anexo II do edital**.

5.5 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).

5.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta/habilitação separadamente.

5.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.

5.8 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.9 – Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.10 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

5.11 - Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.13 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.

5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

5.15- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.16 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – O Município não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

5.16.1 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar a marca, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula;

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.5 - O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

b) - Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexecutáveis;

6.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”.

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, conforme segue:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**
- f) – **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI (referente aos Municípios do Estado de São Paulo integrantes do Via Rápida empresa http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas_via-rapida_municipios.php - <https://vreredesim.sp.gov.br/home2>) sendo que para os municípios do Estado de São Paulo não integrantes do via rápida empresa ou outros Municípios de outros Estados, deverá ser apresentado: Alvará ou Licença ou Autorização de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente onde se localiza a participante da licitação, que tenha como conteúdo que a pessoa jurídica está autorizada a funcionar no âmbito municipal, e que esteja vigente na data da participação do certame. **Caso a pessoa Jurídica esteja dispensa de documento que autorize o funcionamento, por se enquadrar em definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Resolução 57, de 21 de maio de 2020 do Comitê para gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, deverá apresentar uma declaração contendo esta informação**
- 1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**³.

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a

²Caso haja algum município que conste como na lista do Via Rápida mas ainda não houve implantação, seja ela total ou parcial, deverá trazer no processo documento comprobatório para que seja aceito o Alvará, sendo que será analisado caso a caso.

³Incluída pela **Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011**.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto/quantidade/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;

a) a declaração constante no Anexo III, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 – OBSERVAÇÕES

a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1.1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

1.2 – O Município de Itajobi, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

1.3 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

b) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;

c) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

d) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

e) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão; e,

f) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E, DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

8.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:

1 - quanto à quota reservada:

- a) - na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- b) - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)

- a) - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).
- c) – ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumomelhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- d) – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) – O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11 - Analisada as propostas e todos os documentos de habilitação, os licitantes deverão apresentar amostra de todos os itens ganhos, em um prazo de até 3 dias úteis a contar da sessão ou da notificação.

8.11.1 – Analisada as amostras e caso todas sejam aceitas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.11.2 – Caso as amostras analisadas sejam reprovadas, serão convocados os licitantes remanescentes.

8.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/específicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.14 – Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.16 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

XI - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1- A empresa será notificada para proceder com a assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 3 (três)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

dias úteis, podendo caso a vencedora opte, ser assinatura digital ou eletrônica, onde possa ser conferida a autenticidade de informação.

11.2- O não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a finalização do processo, configura o descumprimento total da obrigação assumida e implicará em sua automática desclassificação, ficando sujeitando-se às sanções cabíveis da ata, tais como multa/impedimento e suspensão de participar de futuras Licitações/declaração de inidoneidade.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais e Decreto nº 7.892/2013.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII– REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados⁶.

XIV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto será fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I o edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis em diversos locais a serem informados na requisição, bem como nos seguintes endereços:

- Saúde: o local a ser entregue é na Rua Said Farhat, nº 149, Centro-Itajobi-SP, Cep: 15840-000, Farmacinha Municipal;

- Assistência Social: local a ser entregue é na Rua São Paulo, 48, Parque do Colégio, Itajobi – SP, CEP 15840-000; e,

- Departamento de Água e Esgoto – DAEI : local a ser entregue é na Rua Custódio Ribeiro nº407, Bairro

Centro, das 7 as 16 horas de segunda a sexta feira, Itajobi – SP, CEP 15840-000.

⁶De acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Vide manual publicado pelo TCE/SP em 09/01/2020, página 25 - Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual>.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

14.2 - Qualquer dano que ocorrer no fornecimento do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o mesmo, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – As execuções realizadas em decorrência da licitação, serão efetuadas independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV–DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 90 (noventa) dias o prazo constante no item 15.1, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4– O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

1- **advertência**;

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

16.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório através do e-mail licitacao@itajobi.sp.gov.br.

17.2 – Os pedidos deverão ser respondidos em 24 (vinte e quatro) horas; e, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XVIII – FORO

18.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIX– ANEXOS DO EDITAL

I – Descrição do Objeto da Licitação

II - Declaração do inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002;

III - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Modelo de Instrumento de Procuração;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

V – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;

VI - Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

20.2 – Assegura-se ao **Município de Itajobi - SP** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade

20.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, <https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes>.

20.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

20.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

20.10 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Itajobi, 04 de agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2021
ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PREÇO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO
SE PROPÕE A PAGAR

1 - O envelope 2 deverá conter:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Assinatura e carimbo do responsável da empresa

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Os itens 10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20, será destinado exclusivamente para ME/EPP



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MEMORIAL DESCRITIVO/VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	AGUA SANITÁRIA: Água sanitária para uso geral, composta com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionada em embalagem de plástico com capacidade de 1 litro, tampa rosqueável e com lacre. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5 % base de hipoclorito sódio, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % pp.
02	ALCOOL GEL: Álcool etílico hidratado 70° em gel com CARBOPOL. Frasco de 500 g com válvula dosadora PUMP e registro na ANVISA..
03	ALCOOL 92,8°: Álcool etílico hidratado 92,8° inpm (95,26 gl), líquido. A embalagem deverá ser de plástico, com tampa rosqueável, com lacre, com capacidade de 1 litro e dentro da norma nbr 5991/1997.
04	ALCOOL 70°: Álcool etílico hidratado 70° inpm (70° gl), líquido. A embalagem deverá ser de plástico, com tampa rosqueável, com lacre, com capacidade de 1 litro e dentro da norma nbr 5991/1997.
05	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 100 ML: Copo plástico descartável, transparente, plástico firme e resistente com capacidade de 100 ml em poliestireno atóxico, suportando temperatura até 100°C, deverá estar acondicionado em sacos plásticos, lacrados, com 100 unidades cada e embalagem secundária em caixas de papelão firme contendo 2500 unidades de copos. Em cada embalagem de copo deverá constar a capacidade total do copo, quantidade. Os copos devem conter gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14865, nbr 13230 da abnt.
06	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML: Copo plástico descartável, transparente, plástico firme e resistente com capacidade de 50 ml em poliestireno atóxico, suportando temperatura até 100°C, deverá estar acondicionado em sacos plásticos, lacrados, com 100 unidades cada e embalagem secundária em caixas de papelão firme contendo 5000 unidades de copos. Em cada embalagem de copo deverá constar a capacidade total do copo, quantidade. Os copos devem conter gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14865, nbr 13230 da abnt.
07	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 400 ML: Copo plástico descartável, transparente, plástico firme e resistente com capacidade de 400 ml em poliestireno atóxico, suportando temperatura até 100°C, deverá estar acondicionado em sacos plásticos, lacrados, com 50 unidades cada e embalagem secundária em caixas de papelão firme contendo 1000 unidades de copos. Em cada embalagem de copo deverá constar a capacidade total do copo, quantidade. Os copos devem conter gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14865, nbr 13230 da abnt.
08	DESINFETANTE LÍQUIDO: O produto deverá ter em sua composição substâncias microbidas que apresentam efeito letal para microrganismos não esporulados e com princípio ativo: cloreto de benzalconico (50%) 2%. A embalagem deverá ser de plástico firme e resistente com capacidade de 2 litros
09	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL: O produto deverá conter em sua composição substâncias microbioestáticas, capazes de controlar os odores desagradáveis. O frasco deverá ser de alumínio e ter 360 ml e com fragrâncias diversas.
010	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: O produto deverá ser específico para remoção de gorduras, deverá ter a seguinte composição tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrancia e água e conter o componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio e conter tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado dermatologicamente e trazer esses dizeres no rotulo. A embalagem deverá ser de plástico resistente com capacidade de 500 ml.
011	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Esponja de aço para limpeza. A embalagem do produto deverá ser de 60 gramas, sendo 8 unidades em cada embalagem.
012	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE: Esponja para limpeza com duas faces, sendo uma face, de cor amarela, macia, para limpeza leve (espuma de poliuretano) com bactericida e outra face em material resistente para limpeza pesada (fibra sintética com abrasivo), de cor verde, medindo aproximadamente 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura.
013	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ 103: Filtro permanente n.º 103 para coar café. Sua composição deverá ser fabricado com micro tela de poliéster de alta resistência e durabilidade, costurado eletronicamente, aro resistente com alça com e furo para segurar, embalado individualmente em plástico bem vedado.
014	FIBRA DE LIMPEZA GROSSA: Fibra para limpeza pesada, sintética, ultra resistente e unidos por resinas. Deverá medir aproximadamente 260 x 102 x 8 mm.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

015	FITA CREPE ADESIVA: Fita crepe adesiva resistente à temperatura de 100°C. Sua composição deverá ser papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. Deverá ser embalado em plástico com 6 rolos e deverá ter medidas de 18 mm x 50 m.
016	FOSFORO: Palitos de fósforo resistentes e de qualidade. Sua composição deverá ser fósforo omorfo, clorato potássio/aglutinantes. O pacote deverá ser de 10 caixas com 40 palitos cada.
017	GUARDANAPO DE PAPEL: Os guardanapos de papel deverão ter as folhas simples de alta qualidade, com tamanho de 18 cm por 22 cm e pct contendo 100 unidades. A composição deverá ser de 100% de fibras naturais.
018	INSETICIDA AEROSOL: Inseticida em aerosol base aquosa não contendo (cfc) clorofluor carbono. Sua formula deverá possuir ação contra baratas, mosquitos, moscas, pernilongos, formigas. Contendo na embalagem modo de usar, precauções, cuidados em caso de acidentes, nome do fabricante, endereço, cnpj, químico responsável, crq, validade, registro na anvisa. Embalagem com 380 ml.
019	LIMPA ALUMINIO 500ML: Detergente acido. Indicado para limpeza e recuperação de superfícies em alumínios como formas, painéis e utensílios em geral. Decapa o alumínio removendo manchas e deixando um brilho inigualável. A embalagem deverá ser de plástico resistente com capacidade de 500ml.
020	LIMPA VIDROS TRADICIONAL: O limpa vidros deverá limpar e remover manchas de vidros, espelhos e acrílicos e deixar a superfície limpa e brilhante, deixando uma camada que protege as superfícies contra manchas de chuva. A embalagem deverá ser de 500 ml de plástico resistente tipo squeeze. Sua composição deverá ser lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água. Não poderá conter amônia em sua fórmula.
021	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO ORIGINAL: Solução limpeza multiuso, limpador instantâneo líquido para limpeza pesada, incolor, contendo ingredientes ativos que dissolvem e removem gorduras, sujeiras, riscos de lápis. Sua composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Princípio ativo alquil benzeno e sulfonato de sódio. O frasco deverá ser de 500 ml, de plástico não transparente, com bico tipo spray, bem vedado com tampa de rosca de no mínimo 20mm (vinte milímetros) de altura e não apresentar nenhum vazamento; composição , prazo de validade, e numero da anvisa , deverão estar destacados nos frascos.
022	LUVA DE LATEX ANATÔMICAS PARA LIMPEZA: Luva de borracha nos tamanhos P, M e G para limpeza, resistente a agentes mecânicos, de cor amarela, forradas com palma antiderrapante, moldada anatomicamente, com forração anti-alérgica.
023	LUVA DESCARTÁVEL: Luva descartável transparente em polietileno de alta densidade. Deverá ser embalado em pacotes plásticos com 100 luvas.
024	PANO DE CHÃO ALVEJADO/ALGODÃO: Saco de algodão alvejado tradicional para limpeza de pisos em geral, composição 100% algodão, isento de rasgo ou furos, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente (80 x 60) cm, com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas, na cor branca.
025	PANO DE CHÃO FLANELADO: Saco de algodão alvejado para limpeza de pisos, flanelado, extra absorvente, macio, composição 100% algodão, medindo aproximadamente 88 cm x 40 cm, com etiqueta costurada ou colada constando os dados de identificação do fabricante e marca.
026	PANO MULTIUSO PCT 5 UNID: Pano multiuso descartável, resistente para limpeza pesada, perfurado, impregnado com agente bacteriostático, gramatura de 60 a 65. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, devendo atender o Código de Defesa do Consumidor, medindo 60 cm por 33 cm, contendo na embalagem 5 unidades, na cor azul, sua composição deverá ser 100% fibras de viscose, resina acrílica, corante e agente bacteriostático.
027	PAPEL HIGIENICO (60 MT / ROLO): Papel higiênico com folha simples, picotado, texturizado, branco, de alta qualidade. Composição de 100% fibras celulósicas. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica contendo 4 rolos de 10 cm x 60 mt, devidamente identificado com informação sobre o produto, fabricante e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).
028	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL A SECO: Indicada para carpetes, mármore, geladeira, fogões, exaustores e paredes em geral, computadores, impressoras e mesas. Composta por sabão base, Metassilicato de sódio, carbonato de sódio e Veículo. Peso líquido: 180g.
029	PAPEL TOALHA PCT 2 ROLOS DE 50 UNIDADES: As toalhas de papel deverão ser de alta absorção e as folhas deverão ser duplas de alta qualidade, picotada e gofrada. A composição deverá ser de 100% de fibras naturais. O pacote deverá conter 2 rolos com 50 toalhas de 19 cm por 22 cm cada.
030	PILHA PALITO (AAA) ALCALINA: Pilha tamanho pequena (aaa), alta capacidade 1,5 volts (norma abnt). A embalagem deverá conter 2 unidades.
031	PILHA PEQUENA (AA) ALCALINA: Pilha tamanho pequena (aa), alta capacidade 1,5 volts (norma abnt). A embalagem deverá conter 2 unidades.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

032	PILHA GRANDE D ALCALINA - PACOTE C/ 2 UNIDADES - Pilha tamanho grande (d), alta capacidade 1,5 volts (norma abnt). A embalagem deverá conter 2 unidades.
033	PILHA MEDIA (C) ALCALINA: Pilha tamanho médio (c), alta capacidade 1,5 volts (norma abnt). A embalagem deverá conter 2 unidades.
034	RODO ALUMINIO 40 CM: Rodo para piso, com 2 (duas) borrachas porosas em EVA preta, cabo em alumínio, comprimento da base de alumínio de 40 cm e cabo com no mínimo 1,20 m. Deverá permitir a troca do refil da borracha. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.
035	RODO ALUMINIO (60 CM): Rodo para piso, com 2 (duas) borrachas porosas em EVA preta, cabo em alumínio, comprimento da base de alumínio de 60 cm e cabo com no mínimo 1,20 m. Deverá permitir a troca do refil da borracha. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.
036	RODO DE PLÁSTICO (40CM): Rodo para piso, com 2 (duas) borrachas porosas em EVA preta, cabo em madeira resistente revestido em plástico, comprimento da base 40 cm e cabo com no mínimo 1,20 m. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.
037	SABÃO EM PÓ: Sabão em pó convencional, de primeira linha para lavar roupa e limpeza em geral. Deverá ter perfume suave, com alto rendimento, podendo ser usado tanto para roupas brancas e coloridas sua composição deverá ser tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante carga, coadjuvantes, quelante, branqueador ótico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear aquil benzeno sulfato de sódio contém tensoativo biodegradável.). Deverá estar acondicionado em caixa de papelão contendo 1 kg, constando informações do fabricante, responsável técnico, data de fabricação, validade, numero do lote e registro na anvisa/ms.
038	SABÃO GLICERINADO EM BARRA: Sabão glicerinado multiuso neutro em barras. Deverá ser testado dermatologicamente e trazer esses dizeres no rotulo. Sua composição deverá ser acidos graxos vegetais e animais saponificados, água, glicerina e sequestrantes e sem perfume. A embalagem deverá conter 5 barras de 200 gramas.
039	SABONETE LIQUIDO: Sabonete líquido gel cremoso perfumado para mãos, perolizado, sua embalagem deverá conter 5 litros. A fragrância deverá ser de erva doce, destacado na embalagem lote, data de validade , dados do fabricante, do responsável químico e registro na anvisa. Cada 1 ml, que corresponde a uma dosagem, é suficiente para limpeza das mãos. Sua formulação possui substâncias cosméticas com ph similar ao da pele, não provocando irritações.
040	SABONETE EM BARRA 90G: Sabonete em barra, fragrância agradável, formato retangular com 90 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.
041	SACO DE LIXO 15 LITROS: Para acondicionamento de resíduo comum, resistente, cor preto, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Medindo 39 cm largura x 58 cm altura, suportando 3 kg, fardo com 100 unidades, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e atender aos requisitos da norma abnt nbr 9191 (05/2008).
042	SACO DE LIXO 30 LITROS: Para acondicionamento de resíduo comum, resistente, cor preto, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Medindo 59 cm largura x 62 cm altura, suportando 6kg, fardo com 100 unidades, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e atender aos requisitos da norma abnt nbr 9191 (05/2008).
043	SACO DE LIXO 50 LITROS: Para acondicionamento de resíduo comum, resistente, cor preto, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Medindo 63 cm largura x 80 cm altura, suportando 10 kg, fardo com 100 unidades, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e atender aos requisitos da norma abnt nbr 9191 (05/2008).
044	SACO DE LIXO 100 LITROS P5: Para acondicionamento de resíduo comum, resistente, cor preto, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Medindo 75 cm largura x 105 cm altura, suportando 20kg, fardo com 100 unidades,



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e atender aos requisitos da norma abnt nbr 9191 (05/2008).
045	SACO DE LIXO 200 LITROS P6: Para acondicionamento de resíduo comum, resistente, cor preto, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Medindo 90 cm largura x 1,20 cm altura, suportando 40kg, fardo com 100 unidades, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e atender aos requisitos da norma abnt nbr 9191 (05/2008).
046	SACO DE LIXO 100 LITROS P5: Para acondicionamento de resíduo comum, resistente, cor laranja, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Medindo 75 cm largura x 105 cm altura, suportando 20kg, fardo com 100 unidades, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e atender aos requisitos da norma abnt nbr 9191 (05/2008).
047	VASSOURA DE NAYLON COM CABO: Vassoura com cabo em madeira resistente e revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm com a base de plástico resistente, com encaixe do cabo na base por rosca e com dimensão mínima 27cm x 4 cm, com cerdas de nylon, com comprimento de 9cm, quantidade mínima de 100 tufo.
048	VASSOURA DE CERDAS SINTETICA DURA: Base de madeira com aplicação de metal medindo 240mm de comprimento Cerdas sintética de 170 mm Peso:300g. Indicada para piso rústico. Indicada para uso rústico.
049	VASSOURA CAIPIRA COM CABO: Vassoura Caipira, com cabo em madeira resistente, cepa de palha natural, cerdas de palha natural, 3 alturas de amarril em suas palhas; abertura total da cerda de 30 cm. Dimensão: Altura 1,55 m; Largura 0,35 m, Comprimento 0,06 m, cubagem 0,0326 m³, Peso bruto mínimo 0,66 kg.
050	VASSOURA DE PELO COM CABO: Vassoura com cabo em madeira resistente e revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm com a base em madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com encaixe do cabo na base por rosca e com dimensão mínima 27cm x 3 cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 5cm, quantidade mínima de 100 tufo.
051	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML: Copo plástico descartável, transparente, plástico firme e resistente com capacidade de 180 ml em poliestireno atóxico, suportando temperatura até 100°C, deverá estar acondicionado em sacos plásticos, lacrados, com 100 unidades cada e embalagem secundária em caixas de papelão firme contendo 2500 unidades de copos. Em cada embalagem de copo deverá constar a capacidade total do copo, quantidade. Os copos devem conter gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14865, nbr 13230 da abnt.
052	ESCOVA LAVAR ROUPA: Escova para lavar roupa em nylon.
053	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CLASSICO: Filtro de papel nº103 descartável com 100% de fibras celulósicas. A embalagem deverá ter 30 unidades.
054	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE: As luvas deverão ser resistentes de vinil transparente, sem látex, levemente talcada, aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA), ambidestro, não estéril, hipoalergênica, no tamanho M. A caixa deverá ter 50 pares.
055	PAPEL INTERFOLHA BRANCO: Papel toalha, interfolhado, alta absorção e resistência ao úmido, 100% celulose virgem (fibras naturais), cor branco. O produto deverá obedecer a norma da 20NVI nº 15564-1/2007. A medida das folhas deverá ser 23 x 21 cm e a embalagem deverá conter 1000 folhas divididas em pacotes de 250 folhas envolto em um saco plástico.
056	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 65 M: Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x 65 metros na embalagem deve conter a origem do produto, dimensões e deverá estar de acordo com a abnt 14761.
057	REFIL PARA RODO 40CM – ALUMINIO: Refil para rodo de alumínio, sendo com 2 borrachas e base de alumínio.
058	REFIL PARA RODO 60CM – ALUMINIO: Refil para rodo de alumínio, sendo com 2 borrachas e base de alumínio.
059	AMACIANTE 2 LITROS: Amaciante de roupas, com aroma floral e composição cloreto diaquil, dimetil amônio, (mínimo de 3% ativo), corante, essência e água. A embalagem deverá ser de



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	plástico firme e resistente com capacidade de 2 litros.
060	BOBINA PICOTADA 30X40CM - POR KG: Saco plástico para alimentos em polietileno de alta densidade, transparente, solda contínua e resistente no fundo, dimensões 30 cm por 40 cm. O produto deverá ser entregue por kg.
061	BOBINA PICOTADA 35X50CM - POR KG: Saco plástico para alimentos em polietileno de alta densidade, transparente, solda contínua e resistente no fundo, dimensões 35 cm por 50 cm. O produto deverá ser entregue por kg.
062	BOBINA PICOTADA 40X60CM - POR KG: Saco plástico para alimentos em polietileno de alta densidade, transparente, solda contínua e resistente no fundo, dimensões 40 cm por 60 cm. O produto deverá ser entregue por kg.
063	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 100 ML COM TAMPA DESCARTAVEL: Copo plástico descartável, transparente, plástico firme e resistente com capacidade de 100 ml em poliestireno atóxico, suportando temperatura até 100°C, deverá estar acondicionado em sacos plásticos, lacrados, com 100 unidades cada e embalagem secundária em caixas de papelão firme contendo 2500 unidades de copos. Em cada embalagem de copo deverá constar a capacidade total do copo, quantidade. Os copos devem conter gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14865, nbr 13230 da abnt. E a tampa plástica descartável, transparente, plástico firme e resistente, em poliestireno atóxico, suportando temperatura até 100°C. Deve encaixar perfeitamente ao copo de 100 ml., deverá estar acondicionado em sacos plásticos, lacrados, com 50 unidades cada e embalagem secundária em caixas de papelão firme contendo 3.000 unidades de tampas. Em cada embalagem de tampa deverá constar o tamanho de copo que a tampa se encaixa e a quantidade, cada tampa deverá ter gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante.
064	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: Colher descartável para sobremesa, em poliestireno, transparente cristal, com dimensões de 12,5 cm e 2,7 cm (concha). Deverá ter embalagem primária de saco de plástico, contendo 1.000 colheres e embalagem secundária de caixa de papelão.
065	FILME PVC ESTICAVEL 450mmX300mm: Plástico filme em pvc altamente transparente, esticavel, atóxico, inodoro, brilhante e resistente a selagem quente e à frio. Sua medida devera ser de 450 mm x 300 mm e ser disposto em caixas dispenser de papelão resistente e com sistema de corte deslizante.
066	PANO MULTI USO ROLO 300 METROS: Pano multiuso descartável, resistente para limpeza pesada, perfurado, impregnado com agente bacteriostático, gramatura de 60 a 65, em bobina medindo 30 cm de largura a 300 metros de comprimento, com picote de 50 em 50 cm. O produto deverá estar embalado e devidamente identificado, devendo atender o Código de Defesa do Consumidor, devendo ser na cor branca, sua composição deverá ser 100% fibras de viscose, resina acrílica e agente bacteriostático.
067	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL 10 CM X 300 MTS: Papel higiênico para dispenser com folha simples, não picotado, texturizado, branco de alta qualidade. Composição de 100% fibras celulósicas. O rolo deverá ser de 10 cm x 300 mt, a embalagem deverá conter 8 rolos por fardo.
068	APARELHO DE BARBEAR: Aparelho de barbear descartável, duas lâminas, com capa plástica descartável de proteção. Embalagem com 2 unidades.
069	SACO DE LIXO BRANCO 15 LITROS: Sacos para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde reforçado. Produto com registro no Ministério da Saúde. Produzido armazenado e distribuído conforme legislação em vigor – norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. Registro na ANVISA: 80602960001. Composto em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Na cor branco leitoso com opacidade necessária a aplicação, com impressão de simbologia de material infectante – Produto registrado na ANVISA. -De acordo com as normas da legislação em vigor -Ótima resistência mecânica -Bem pigmentado, oferecendo opacidade necessária a aplicação -Embalagem prática e bem apresentada constatando todas as informações legais de registro do produto, Pacote c/ 100 unidades.
070	SACO DE LIXO BRANCO 30 LITROS - Sacos para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde reforçado. Produto com registro no Ministério da Saúde. Produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor - norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Registro na ANVISA: 80602960001. Composto em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Na cor Branco leitoso com opacidade necessária a aplicação, com impressão de simbologia de material infectante - Produto registrado na ANVISA. - De acordo com as normas da legislação em vigor. - Ótima resistência mecânica. - Bem pigmentado, oferecendo opacidade necessária a aplicação.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	- Embalagem prática e bem apresentada constando todas as informações legais de registro do produto. Pacote c/ 100 unidades.
071	SACO DE LIXO BRANCO 50 LITROS: Sacos para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde reforçado. Produto com registro no Ministério da Saúde. Produzido armazenado e distribuído conforme legislação em vigor – norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. Registro na ANVISA: 80602960001. Composto em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Na cor branco leitoso com opacidade necessária a aplicação, com impressão de simbologia de material infectante – Produto registrado na ANVISA. -De acordo com as normas da legislação em vigor -Ótima resistência mecânica -Bem pigmentado, oferecendo opacidade necessária a aplicação -Embalagem prática e bem apresentada constando todas as informações legais de registro do produto, Pacote c/ 100 unidades.
072	SACO DE LIXO BRANCO 100 LITROS MEDINDO NO MÍNIMO 75X105 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30KG - Sacos para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde reforçado. Produto com registro no Ministério da Saúde. Produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor - norma ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Registro na ANVISA: 80602960001. Composto em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Na cor Branco leitoso com opacidade necessária a aplicação, com impressão de simbologia de material infectante - Produto registrado na ANVISA. - De acordo com as normas da legislação em vigor. - Ótima resistência mecânica. - Bem pigmentado, oferecendo opacidade necessária a aplicação. - Embalagem prática e bem apresentada constando todas as informações legais de registro do produto. Pacote c/ 100 unidades.
073	SACOLA PLASTICA BRANCA 24 X 34: Sacola multiuso virgem com alça tipo camiseta, podendo ser utilizada em supermercados, padarias, farmácias, perfumarias e para uso doméstico em acondicionamento de lixo, cozinha, banheiro e dejetos de animais. Sacola plástica na cor Branca com medida de 24 x 34. Pacote com 1000 unidades.
074	SACOLA PLASTICA BRANCA 40 X 50: Sacola multiuso virgem com alça tipo camiseta, podendo ser utilizada em supermercados, padarias, farmácias, perfumarias e para uso doméstico em acondicionamento de lixo, cozinha, banheiro e dejetos de animais. Sacola plástica na cor Branca com medida de 30 x 40. Pacote com 1000 unidades.
075	SACOLA PLASTICA BRANCA 50 X 60: Sacola multiuso virgem com alça tipo camiseta, podendo ser utilizada em supermercados, padarias, farmácias, perfumarias e para uso doméstico em acondicionamento de lixo, cozinha, banheiro e dejetos de animais. Sacola plástica na cor Branca com medida de 50 x 60. Fardo com 1000 unidades
076	SACOLA PLASTICA REFORÇADA BRANCA 40 X 50: Sacola multiuso virgem com alça tipo camiseta, podendo ser utilizada em supermercados, padarias, farmácias, perfumarias e para uso doméstico em acondicionamento de lixo, cozinha, banheiro e dejetos de animais. Sacola plástica de alta qualidade reforçada suporta até 5 kg na cor Branca confeccionado em PEAD com medida de 30 x 40. Pacote com 1000 unidades.
077	SACO PARA GELADINHO OU TALHERES: Saco plástico para Geladinho ou talheres com medida de 4x23cm, composto de polietileno – pacote com 100 unidades.
078	CANUDO FLEXÍVEL: Canudo Flexível composto por polipropileno e pigmentos de alta pureza, não tóxico, com medida de 6mm de diâmetro e 210mm de comprimento. Produzido com matéria prima e pigmentos virgens conforme Resolução 105/99 da ANVISA. Pacote com 100 unidades.
079	SABONETE LÍQUIDO REFIL: Sabonete Líquido Refil com 800 ml Erva Doce para saboneteira Dosadora.
080	ESPALHADOR DE CERA COM CABO: Espalhador de cera com cabo em madeira resistente e revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm com a base de plástico resistente com esponja não abrasiva na extremidade e com dimensão mínima 26 cm x 8 cm x 5 cm e com encaixe do cabo na base por rosca.
081	SACO PLÁSTICO CRISTAL REFORÇADO 50X 80 X 0,18 CM, 100% VIRGEM, NA MICRA 0,15: saco plástico cristal transparente reforçado usado para armazenar alimentos. A medida deverá ser de 50x 80 x 0,18 cm (5kg) 100 % virgem, na micra 0,15. O pacote deverá conter 5 kg.
082	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO REDE PRETA: Touca descartável tipo rede, na cor preta, tamanho único, com elástico resistente. Embaladas individualmente em saco plástico lacrado.
083	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA: Touca descartável sanfonada, com elástico duplo e revestido circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste, com tamanho 45 x 52 cm, cor branca. Embalagem contendo 100 unidades, seguindo normas internacionais de qualidade, registro na ANVISA, data de fabricação, validade e lote.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

084	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE: Cera líquida alto brilho incolor, com ação antiderrapante (com resistência a escorregão comprovada em testes, segundo as normas da sociedade americana para testes e materiais – trazer essas informações no rótulo). Deverá ter na formula componentes que ajudam na secagem rápida e dando alto brilho e resistência. A embalagem deverá ser de pvc contendo 750 ml.
085	CONDICIONADOR DE CABELO: Condicionador usado para todos os tipos de cabelos. Embalagem plástica resistente com em média 4,6 litros. Deverá conter na embalagem modo de usar, advertências ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, validade, lote e responsável técnico.
086	ESPONJA DE BANHO: Esponja de banho macia, dupla face, colorida que limpa, massageia, tonifica a pele, deverá possuir agente anti-bacterias. Seu formato deverá ser anatômico com as medidas de 110 mm x 75mm x 23mm e sua composição de espuma de poliuretano, fibra sintética e carga.
087	HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO: As hastes deverão ser flexíveis e inquebráveis, as pontas de algodão não poderão soltar fiapos e deverão receber um tratamento especial antigerme que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. A embalagem deverá conter 75 unidades, sendo sua composição: hastes de prolipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e Triclosan.
088	SABONETE EM BARRA INFANTIL NEUTRO: O sabonete em barra deverá ser neutro com peso de 75 g, com formulação exclusiva aprovada dermatologicamente (trazer esses dizeres no rótulo) com propriedades hidratantes, sendo ideal para limpar e hidratar a pele delicada do bebê, seu formato deverá ser anatômico e perfume suave.
089	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL NEUTRO : Sabonete líquido infantil, hipoalergênico, neutro, testado dermatologicamente, para higiene corporal, ph similar ao da pele, não provocando irritações; deverá conter na embalagem dados do fabricante, do responsável químico, data de validade do produto, lote, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, código de barras; galão de 5 litros.
090	SHAMPOO NEUTRO DE CABELO: Shampoo com ph neutro (6,0 - 7,0) para todos os tipos de cabelos. Embalagem plástica resistente com em média 4,6 litros. Deverá conter na embalagem modo de usar, advertências, ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, validade, lote e responsável técnico.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MEMORIAL DESCRITIVO/VALOR ESTIMADO

Item Médio	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	
1	005.000.278	AGUA SANITARIA 1 LITRO	LT	7.730,00	5,72	44.234,93
2	005.000.585	ALCOOL GEL 500 ML	FR	3.530,00	10,60	37.400,35
3	005.000.018	ALCOOL 92,8 1 LITRO	LITRO	1.700,00	9,10	15.474,25
4	005.000.505	ALCOOL 70%	LITRO	3.788,00	8,58	32.501,04
5	005.000.656	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 100 ML C/ 2500 UN - ABNT	CX	92,00	125,94	11.586,25
6	005.000.451	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML C/ 5000 UN. - ABNT	CX	238,00	127,92	30.444,96
7	005.000.032	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 400 ML CX/1.000 UNIDADES	CX	32,00	178,15	5.700,80
8	005.000.008	DESINFETANTE 2 LITROS	VDO	3.912,00	4,51	17.652,90
9	005.000.721	DESORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360 ML	FR	786,00	10,45	8.215,67
10	005.000.028	DETERGENTE 500 ML NEUTRO	UN	8.200,00	2,04	16.707,50
11	005.000.622	ESPONJA DE LA DE AÇO C/ 8 UN.	PCT	2.110,00	1,77	3.745,25
12	005.000.274	ESPONJA DUPLA FACE	UN	3.170,00	1,14	3.605,88
13	005.000.662	FILTRO PERMANENTE P/ CAFÉ Nº 103	UN	351,00	4,52	1.585,35
14	005.000.659	FIBRA DE LIMPEZA GROSSA 260X102X8.MM	PCT	281,00	8,39	2.358,99
15	005.000.162	FITA CREPE 18MMX50M	RL	427,00	7,20	3.074,40
16	005.000.296	FOSFORO PCT C/ 10 UN.	PCT	285,00	4,04	1.151,40
17	005.000.642	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 100 UN	PCT	2.094,00	2,05	4.292,70
18	005.000.174	INSETICIDA FRASCO 380 ML	FR	424,00	11,50	4.877,06
19	005.000.270	LIMPA ALUMINIO FR 500 ML	FR	222,00	2,90	642,69
20	005.000.173	LIMPA VIDRO FRASCO C/ 500 ML	FR	289,00	3,98	1.150,94
21	005.000.042	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	FR	3.522,00	3,33	11.737,06
22	005.000.665	LUVA LATEX P/ LIMPEZA TAMANHO: P,M. G	PAR	655,00	6,25	4.090,47
23	005.000.666	LUVA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN	PCT	357,00	43,26	15.442,03



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Item Médio	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	
24	005.000.667	PANO DE CHAO ALVEJADO / ALGODAO	UN	1.250,00	5,00	6.253,13
25	005.000.346	PANO DE CHAO FLANELADO	UN	836,00	6,24	5.212,46
26	005.000.525	PANO MULTIUSO PCT C/5	PCT	724,00	8,55	6.193,82
27	005.000.459	PAPEL HIGIENICO 60 MT -PCT/4 ROLOS	PCT	5.090,00	6,20	31.541,05
28	005.000.683	PASTA PARA LIMPEZA A SECO 180 GR	UN	169,00	14,23	2.404,87
29	005.000.133	PAPEL TOALHA PCT/COM 2 ROLOS	PCT	1.084,00	4,66	5.048,73
30	006.001.653	PILHA AAA- PALITO- PCT/4 UNIDADES	PCT	660,00	12,50	8.250,00
31	011.000.371	PILHA ALCALINA AA 2- PCT 2 UNIDADES	PCT	597,00	11,80	7.044,60
32	011.002.533	PILHA GRANDE D ALCALINA - PCT C/ 2UND	PCT	22,00	19,40	426,80
33	008.000.334	PILHA MÉDIA C- PCT C/2	PCT	517,00	6,70	3.463,90
34	005.000.357	RODO ALUMINIO DE 40 CM	UN	176,00	30,48	5.363,60
35	005.000.684	RODO ALUMINIO 60 CM	UN	177,00	34,27	6.066,67
36	005.000.753	RODO PLASTICO DE 40 CM	UN	311,00	8,85	2.750,80
37	005.000.016	SABAO EM PÓ 1 KG	UN	3.137,00	8,11	25.433,23
38	005.000.306	SABAO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS	PCT	572,00	10,13	5.795,79
39	003.000.383	SABONETE LIQUIDO GL 5 LITROS	GL	304,00	30,13	9.158,00
40	005.000.142	SABONETE 90 G BARRA	UN	510,00	2,19	1.116,90
41	005.000.732	SACO PLASTICO LIXO PRETO 15 LITROS PCT C/ 100	PCT	344,00	13,47	4.633,68
42	005.000.788	SACO LIXO PRETO 30 LITROS PCT/100 UNIDADES	PCT	464,00	19,48	9.037,56
43	005.000.212	SACO LIXO 50 LT PRETO PCT/100 UNIDADES	PCT	504,00	29,59	14.915,88
44	005.000.616	SACO DE LIXO 100 LT PRETO - P5- PCT/100 UNIDADES	PCT	1.575,00	65,85	103.713,75
45	005.000.569	SACO LIXO PRETO P.6 DE 200 LITROS PCT/ 100 UNIDADES	PCT	710,00	77,87	55.287,70
46	005.000.707	SACO LIXO 100 LITROS LARANJA P.5 -PCT/100 UNIDADES	PCT	800,00	78,00	62.400,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Item Médio	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	
47	005.000.413	VASSOURA DE NAYLON C/ CABO	UN	685,00	10,93	7.487,05
48	005.000.736	VASSOURA DE CERDA SINTETICA DURA	UN	210,00	12,78	2.682,75
49	005.000.416	VASSOURA CAPIRA C/CABO	UN	2.189,00	28,43	62.222,33
50	005.000.677	VASSOURA PELO C/ CABO	UN	186,00	17,00	3.162,00
51	005.000.342	COPO DESCARTAVEL 180 ML ABNT- CX/25 PCT	CX	642,00	132,97	85.364,17
52	005.000.238	ESCOVA LAVAR ROUPA	UN	300,00	3,81	1.142,25
53	005.000.336	FILTRO DE PAPEL Nº 103 C/30	CX	970,00	5,13	4.973,67
54	005.000.513	LUVA DE VINIL CX C/ 50 PARES	CX	539,00	133,05	71.713,95
55	003.008.857	PAPEL INTERFOLHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM 23X21CM PCT C/ 1000 FOL	PCT	6.610,00	14,72	97.282,67
56	005.000.559	PAPEL ALUMINIO 0,45 X 65 MT	UN	353,00	51,72	18.257,16
57	005.000.303	REFIL P/ RODO ALUMINIO 40 CM	UN	139,00	8,20	1.139,11
58	005.000.279	REFIL P/ RODO ALUMINIO 60 CM	UN	139,00	9,68	1.345,52
59	005.000.310	AMACIANTE 2 LITROS	UN	1.356,00	6,95	9.417,42
60	005.000.444	BOBINA PICOTADA 30 X 40 CM	KG	142,00	33,67	4.781,85
61	005.000.789	BOBINA PICOTADA 35X50	KG	102,00	37,67	3.842,85
62	005.000.379	BOBINA PICOTADA 40 X 60 CM	KG	145,00	36,92	5.354,13
63	005.000.737	COPO PLASTICO 100 ML COM TAMPA DESCARTAVEL	PCT	1.150,00	11,75	13.512,50
64	005.000.640	COLHER SOBREMESA C/ 1000	CX	73,00	57,25	4.179,25
65	005.000.780	FILME PVC ESTICAVEL 45CMX300M COM SISTEMA DE CORTE DESLIZANTE	UND	164,00	77,78	12.755,92
66	005.000.682	PANO MULTI USO ROLO C/ 300 METROS	RL	79,00	174,70	13.801,30
67	005.000.668	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL 10 CM X 300 MTS	UN	1.525,00	20,39	31.090,94
68	005.000.138	APARELHO DE BARBEAR PCT C/ 2 UNIDADES	PCT	1.000,00	3,67	3.675,00
69	005.000.224	SACO P/LIXO 15 L BRANCO PCT/100 UNIDADES	PCT	251,00	19,55	4.907,05



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Item Médio	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	
70	003.008.438	SACO LIXO 30 LITROS BRANCO PCT C/100 UNID.	PCT	251,00	28,47	7.145,97
71	005.000.157	SACO P/LIXO 50 LT BRANCO PCT/100 UNIDADES	PCT	251,00	43,06	10.808,06
72	003.008.439	SACO DE LIXO BRANCO 100 LTS ABNT - FDO C/100 UNIDADES	FDO	250,00	67,90	16.975,00
73	003.008.222	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24X34 C/ 1000	PCT	250,00	37,88	9.468,75
74	005.000.106	SACOLA PLASTICA BRANCA 40X50 C/1000	PCT	10,00	76,83	768,25
75	005.000.180	SACOLA PLASTICA BRANCA 50CM X 60CM -PCT/1000	PCT	40,00	128,35	5.134,00
76	005.000.735	SACOLA PLASTICA REFORÇADA BRANCA 40 X 50	PCT	32,00	67,33	2.154,67
77	005.000.731	SACO PARA GELADINHO OU TALHERES	PCT	3.000,00	15,14	45.412,50
78	011.001.285	CANUDO FLEXÍVEL	PCT	500,00	8,27	4.133,34
79	005.000.469	SABONETE LIQUIDO REFIL	UN	400,00	11,44	4.577,00
80	005.000.166	ESPALHADOR CERA COM CABO	UN	49,00	12,17	596,33
81	005.000.713	SACO PLASTICO CRISTAL REFORÇADO 80X0,18 CM	KG	530,00	35,05	18.576,50
82	005.000.495	TOUCA RENDA PRETA DESCARTAVEL	UN	600,00	3,84	2.305,50
83	003.007.637	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL -PCT/100 UNID	PCT	175,00	45,55	7.971,25
84	005.000.019	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE 750 ML	FR	50,00	17,86	893,00
85	005.000.722	CONDICIONADOR 4,6 L	GL	30,00	39,76	1.192,65
86	005.000.313	ESPONJA P/A BANHO	UN	250,00	3,60	900,00
87	005.000.738	HASTE FLEXIVEL C/ PONTAS DE ALGODAO	CX	50,00	3,59	179,50
88	005.000.055	SABONETE BARRA INFANTIL NEUTRO DE 75 G	UN	400,00	4,59	1.836,00
89	005.000.566	SABONETE LIQUIDO INFANTIL NEUTRO GALAO 5 LITROS	GL	80,00	60,46	4.836,80
90	005.000.618	SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO GL 5 LITROS	GL	50,00	46,45	2.322,75



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2021**

ANEXO II

Ao

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ITAJOBÍ-SP

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2021**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as
penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal,
consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2021

ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela_____e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº____/____ - Registro de Preço -, Processo_____, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2021**

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2021

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO _

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 45.126.851/0001-13**, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP., e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Itajobi a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE ITAJOBÍ/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1O objeto será fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I o edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis em diversos locais a serem informados na requisição, bem como nos seguintes endereços:

- Saúde: o local a ser entregue é na Rua Said Farhat, nº 149, Centro-Itajobi-SP, Cep: 15840-000, Farmacinha Municipal;
- Assistência Social: local a ser entregue é na Rua São Paulo, 48, Parque do Colégio, Itajobi – SP, CEP 15840-000;
- Departamento de Água e Esgoto – DAEI : local a ser entregue é na Rua Custódio Ribeiro nº407, Bairro Centro, das 7 as 16 horas de segunda a sexta feira, Itajobi – SP, CEP 15840-000;
- Administração: o local a ser entregue é na Rua Cincinato Braga, nº 360, Centro-Itajobi-SP, Cep: 15840-000;
- Esporte: o local a ser entregue é na Rua Ceará , nº 18 Ginásio de Esportes Municipal Waldemar de Falco, Centro-Itajobi-SP, Cep: 15840-000;
- Educação: o local a ser entregue é na Rua Atilio Bastregghi, nº 30, Jardim dos Ipês-Itajobi-SP, Cep: 15840-000; e,
- Obras: o local a ser entregue é na Rua Custódio Ribeiro, s/nº, Centro-Itajobi-SP, Cep: 15840-000, Almojarifado.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer no fornecimento do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o mesmo, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – As execuções realizadas em decorrência da licitação, serão efetuadas independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 90 (noventa) dias o prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4– O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA -DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE ITAJOBÍ-SP, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados⁷.

CLÁUSULA OITAVA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência,**

⁷De acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Vide manual publicado pelo TCE/SP em 09/01/2020, página 25 - Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual>



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;
- f) – providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

g) – garantir a boa qualidade dos produtos; e,

h) - comunicar toda e qualquer alteração cadastral;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.itajobi.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas o Foro de Itajobi.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Itajobi não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
Representante(s)

PREÇOS REGISTRADOS